

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 696, DE 2003

Dispõe sobre o acesso à informação de valor didático por alunos e professores nas áreas de engenharia e arquitetura, e dá outras providências.

Autor: Deputado Zezéu Ribeiro

Relator: Deputado Ricardo Rique

I - RELATÓRIO

O projeto sob parecer tem como escopo permitir que o meio acadêmico nas áreas de engenharia e arquitetura tenha livre acesso às informações mantidas por órgãos e entidades da administração pública acerca de obras executadas com o seu concurso.

Na justificativa de sua proposta, o ilustre autor afirma que a proposição decorre de minuta preparada pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB. Sua Excelência, mencionando o autor de proposição com idêntico texto apresentada em legislatura anterior, afirma que uma das mais nefastas disfunções verificadas em nosso sistema de ensino decorre de uma verdadeira inversão de valores, que faz a academia correr atrás da novidade, ao invés de produzi-la.

Esgotado o prazo de emenda, não foram sugeridas modificações ao projeto, que também merecerá exame de mérito pela douta Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto merece acolhida por motivo que não parece ter ocorrido ao próprio autor, que a ele não se referiu em sua justificativa. Trata-se do uso da prerrogativa instituída pela proposição, que poderá servir para ampliar o controle social sobre as obras públicas. De fato, alunos em início, meio ou fim de curso, com o entusiasmo e o desprendimento típicos dos estudantes universitários, hão de ser, de forma natural, fiscais das lamentavelmente freqüentes irregularidades que marcam o setor das obras públicas.

Assim, não apenas pelo seu valor como instrumento didático, mas por esse inesperado e oportuno viés, vota-se favoravelmente ao projeto de lei sob parecer.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Ricardo Rique
Relator